



**CONTRATO Nº 32632.2019/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA **AUTO POSTO ML LTDA – ME** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Pública, neste ato representado por Antonio Lenine Pereira Filho, brasileiro, casado, portador do RG de nº 379.336 SEDS/AL e do CPF de nº 384.064.974-91 e do outro lado a Empresa **Auto Posto ML LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.954.689/0001-47 sediada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 72, Bairro: Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-485, nesta cidade, representada pela Sra. Waleska Nascimento de Carvalho, inscrito no CPF nº 013.828.344-38, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Presencial Nº.: 002/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

*Carvalho*

*[Handwritten signature]*



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

- 2.1. O fornecimento de combustível se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade do CONTRANTE, e ocorrerá nas dependências da empresa vencedora;
- 2.2. No tocante ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;
- 2.3. A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas;
- 2.4. O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto;
- 2.5. Evitando embutir gastos para o deslocamento, que decorram em prejuízo financeiro para a Administração, bem como exigir tempo de deslocamento injustificável para o abastecimento, a localização do posto indicado deverá se inserir em um raio de até 05 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Arapiraca, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/Al;
- 2.6. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais e locados até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 05 (cinco) às 22 (vinte e duas) horas;
- 2.7. O abastecimento, objeto deste Termo de Referência, será realizado por servidor indicado pela Secretaria de Gestão Pública, mediante a apresentação de planilha diária, fornecida pela CONTRATADA, contendo identificação do veículo, com marca, modelo, placa, tipo de



combustível e quantidade de litros. Qualquer abastecimento sem a presença do servidor só ocorrerá mediante confirmação via telefone, junto à Secretaria de Gestão Pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- 3.1. Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e anexos;
- 3.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos;
- 3.3. Não adulterar os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca;
- 3.4. **Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações**, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades do CONTRATANTE, localizado nos limites de raio indicado no subitem 2.5;
- 3.5. Emitir o faturamento em acordo com os fornecimentos realizados;
- 3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.7. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- 4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- 4.4. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;
- 4.5. Emitir empenho;
- 4.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 6.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.373.498,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho

<b>03.30.04.122.4120.2028</b> – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0010</b> – Material de Consumo.	R\$ 165.024,00
<b>03.30.04.122.4120.2028</b> – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0010</b> – Material de Consumo.	R\$ 344.880,00
<b>03.30.04.122.4120.2028</b> – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Elemento de	R\$ 116.820,00



Despesa <b>3390.30.0010</b> – Material de Consumo.	
<b>05.51.08.243.4150.6006</b> – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0010</b> – Material de Consumo;	R\$ 27.504,00
<b>05.50.14.422.1310.6001</b> – Ações de Combate à Violência contra a Mulher, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0010</b> – Material de Consumo;	R\$ 2.750,40
<b>05.51.08.244.1310.6013</b> – Manutenção do Bloco da Proteção Social – BL PSEAC E BL PSEMC, e Elemento de Despesa <b>3390.30.2000</b> – Material de Consumo;	R\$ 8.709,60
<b>05.51.08.244.1300.6015</b> – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica, e Elemento de Despesa <b>3390.30.2000</b> – Material de Consumo;	R\$ 19.711,20
<b>05.51.08.244.1300.6011</b> – Manutenção do Bloco da Gestão do Bolsa Família, e Elemento de Despesa <b>3390.30.2000</b> – Material de Consumo;	R\$ 3.438,00
<b>05.51.08.243.1310.6021</b> – Manutenção do Programa Criança Feliz, e Elemento de Despesa <b>3390.30.2000</b> – Material de Consumo;	R\$ 5.157,00
<b>05.51.08.244.1310.6013</b> – Manutenção do Bloco da Proteção Social – BL PSEAC E BL PSEMC, e Elemento de Despesa <b>3390.30.2000</b> – Material de Consumo;	R\$ 4.598,40
<b>05.50.14.422.1310.6001</b> – Ações de Combate à Violência contra a Mulher, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0010</b> – Material de Consumo;	R\$ 1.168,20
<b>06.60.12.361.4120.2058</b> – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0020</b> – Material de Consumo;	R\$ 44.694,00
<b>06.60.12.361.1270.2043</b> – Manutenção do Transporte Escolar (MDE – FUNDEB – PNAT), e Elemento de Despesa <b>3390.30.0020</b> – Material de Consumo;	R\$ 134.120,00
<b>06.60.12.361.4120.2058</b> – Manutenção das Atividades da	R\$ 24.908,00

*Seu nome*

*[Handwritten signature]*



Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0020</b> – Material de Consumo;	
06.60.12.361.1270.2043 – Manutenção do Transporte Escolar (MDE – FUNDEB – PNAT), e elemento de despesa 3.3.90.30.0020 – Material de Consumo.	R\$ 77.880,00
<b>07.70.10.301.1120.6035</b> – Manutenção das Atividades do PAB FIXO, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0401</b> – Material de Consumo;	R\$ 151.272,00
<b>07.70.10.122.1100.6038</b> – Aprimoramento da Gestão Participativa do SUS, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0010</b> – Material de Consumo;	R\$ 19.252,80
<b>07.70.10.302.1120.6030</b> – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0402</b> – Material de Consumo;	R\$ 10.314,00
<b>07.70.10.304.1110.6045</b> – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0403</b> – Material de Consumo;	R\$ 27.504,00
<b>07.70.10.301.1120.5012</b> – Ampliação e Estruturação das Equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0401</b> – Material de Consumo;	R\$ 27.504,00
<b>07.70.10.303.1120.6046</b> – Qualificação da Assistência Farmacêutica, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0404</b> – Material de Consumo;	R\$ 12.376,80
<b>07.70.10.302.1120.6034</b> – Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0402</b> – Material de Consumo;	R\$ 22.003,20
<b>07.70.10.122.1100.6038</b> – Aprimoramento da Gestão Participativa do SUS, e Elemento de Despesa <b>3390.30.0010</b> – Material de Consumo;	R\$ 21.076,00

*Carvalho*

*[Handwritten signature]*





6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível;

8.2. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do município de Arapiraca/AL ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste certame;

8.3. O preço médio mensal dos combustíveis do município de Arapiraca/AL ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) ou [http://www.anp.gov.br.](http://www.anp.gov.br;);

8.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

**8.5. Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão vigência iniciada na data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo estender-se até o final do exercício em referência. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.



10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o direito do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A gestora do contrato será a servidora Fabieni Angélica Bispo Costa, matrícula 86541 a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;
- 12.2. Atestar as notas fiscais.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

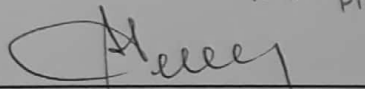
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 06 de janeiro de 2020



**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

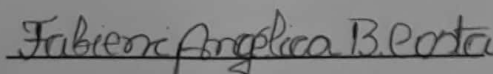
Rogério Auto Teófilo  
Prefeito



**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**INTERVENIENTE**

*Waleska Nascimento de Carvalho*

**WALESKA NASCIMENTO DE CARVALHO**  
**AUTO POSTO ML LTDA – ME**  
**CONTRATADA**



**FABIENI ANGÉLICA BISPO COSTA**  
**GESTORA**



**ANEXO DO CONTRATO Nº 32632/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

ITEM	QTD.	ESPECIFIC AÇÃO	UNID	DESCONTO PERCENTUAL %	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO R\$
1	36000	GASOLINA COMUM	LITRO	0,05 %	03.30.04.122.4120.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Elemento de Despesa 3390.30.0010 – Material de Consumo.	R\$ 165.024,00
2	90000	DIESEL COMUM	LITRO	0,03 %	03.30.04.122.4120.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Elemento de Despesa 3390.30.0010 – Material de Consumo.	R\$ 344.880,00
3	30000	DIESEL S10	LITRO	0,05 %	03.30.04.122.4120.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Elemento de Despesa 3390.30.0010 – Material de Consumo.	R\$ 116.820,00
TOTAL						R\$ 626.724,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	QTD.	ESPECIFIC AÇÃO	UNID	DESCONTO PERCENTUAL %	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO R\$
1	6000	GASOLIN A COMUM	LITRO	0,05 %	05.51.08.243.4150.6006 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, e Elemento	R\$ 27.504,00



					de Despesa 3390.30.0010 – Material de Consumo;	
1	600	GASOLIN A COMUM	LITRO	0,05 %	05.50.14.422.1310.6001 – Ações de Combate à Violência contra a Mulher, e Elemento de Despesa 3390.30.0010 – Material de Consumo;	R\$ 2.750,40
1	1900	GASOLIN A COMUM	LITRO	0,05 %	05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do Bloco da Proteção Social – BL PSEAC E BL PSEMC, e Elemento de Despesa 3390.30.2000 – Material de Consumo;	R\$ 8.709,60
1	4300	GASOLIN A COMUM	LITRO	0,05 %	05.51.08.244.1300.6015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica, e Elemento de Despesa 3390.30.2000 – Material de Consumo;.	R\$ 19.711,20
1	750	GASOLIN A COMUM	LITR O	0,05 %	05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do Bloco da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único, e Elemento de Despesa 3390.30.2000 – Material de Consumo;	R\$ 3.438,00
1	1125	GASOLIN A COMUM	LITR O	0,05 %	05.51.08.243.1310.6021 – Manutenção do Programa Criança Feliz, e Elemento de Despesa 3390.30.2000 – Material de Consumo;	R\$ 5.157,00
2	1200	DIESEL COMUM	LITR O	0,03	05.51.08.244.1300.6013 – Manutenção do Bloco BL PSE – Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 4.598,40

*Carvalho*

*[Handwritten signature]*





					- BL PSEAC E BL PSEMC, e Elemento de Despesa 3390.30.2000 - Material de Consumo.	
3	300	DIESEL S10	LITRO	0,05	05.50.14.422.1310.6001 - Ações de Combate à Violência contra a Mulher, e Elemento de Despesa 3390.30.0010 - Material de Consumo.	R\$ 1.168,20
TOTAL						R\$ 73.036,80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DESCONTO PERCENTUAL %	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO R\$
1	9750	GASOLINA COMUM	LITRO	0,05 %	06.60.12.361.4120.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e Elemento de Despesa 3390.30.0020 - Material de Consumo.	R\$ 44.694,00
2	35000	DIESEL COMUM	LITRO	0,03 %	06.60.12.361.1270.2043 - Manutenção do Transporte Escolar (MDE - FUNDEB - PNAT), e Elemento de Despesa 3390.30.0020 - Material de Consumo	R\$ 134.120,00
2	6500	DIESEL COMUM	LITRO	0,03 %	06.60.12.361.4120.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e Elemento de	R\$ 24.908,00

*Assinatura*

*Assinatura*



					Despesa 3390.30.0020 – Material de Consumo	
3	20000	DIESEL S10	LITRO	0,05 %	06.60.12.361.1270.2043 – Manutenção do Transporte Escolar (MDE – FUNDEB – PNAT), e Elemento de Despesa 3390.30.0020 – Material de Consumo	R\$ 77.880,00
TOTAL						R\$ 281.602,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DESCONTO PERCENTUAL %	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO R\$
1	33000	GASOLINA COMUM	LITRO	0,05 %	07.70.10.301.1120.6035 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO, e Elemento de Despesa 3390.30.0401– Material de Consumo;	R\$ 151.272,00
1	4200	GASOLINA COMUM	LITRO	0,05 %	07.70.10.122.1100.6038 – Aprimoramento da Gestão Participativa do SUS, e Elemento de Despesa 3390.30.0010 – Material de Consumo;	R\$ 19.252,80
1	2250	GASOLINA COMUM	LITRO	0,05 %	07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, e Elemento de Despesa 3390.30.0402 – Material de Consumo;	R\$ 10.314,00
1	6000	GASOLINA	LITRO	0,05 %	07.70.10.304.1110.6045	R\$ 27.504,00

*Carvalho*



		A COMUM			- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, e Elemento de Despesa 3390.30.0403 - Material de Consumo;	
1	6000	GASOLIN A COMUM	LITRO	0,05 %	07.70.10.301.1120.5012 - Ampliação e Estruturação das Equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, e Elemento de Despesa 3390.30.0401- Material de Consumo;	R\$ 27.504,00
1	2700	GASOLIN A COMUM	LITRO	0,05 %	07.70.10.303.1120.6046 - Qualificação da Assistência Farmacêutica, e Elemento de Despesa 3390.30.0404- Material de Consumo;	R\$ 12.376,80
1	4800	GASOLIN A COMUM	LITRO	0,05 %	07.70.10.302.1120.6034 - Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, e Elemento de Despesa 3390.30.0402;	R\$ 22.003,20
2	5500	DIESEL COMUM	LITRO	0,03 %	07.70.10.122.1100.6038 - Aprimoramento da Gestão Participativa do SUS, e Elemento de Despesa 3390.30.0010 - Material de Consumo;	R\$ 21.076,00
2	3000	DIESEL COMUM	LITRO	0,03 %	07.70.10.304.1110.6045 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, e Elemento de Despesa 3390.30.0403 - Material de Consumo;	R\$ 11.496,00

*Carvalho*

*JFM*





2	9000	DIESEL COMUM	LITR O	0,03 %	07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, e Elemento de Despesa 3390.30.0402 – Material de Consumo;	R\$ 34.488,00
2	7200	DIESEL COMUM	LITR O	0,03 %	07.70.10.301.1120.6035 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO, e Elemento de Despesa 3390.30.0401– Material de Consumo;	R\$ 27.590,40
3	7000	DIESEL S10	LITR O	0,05 %	07.70.10.301.1120.6035 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO, e Elemento de Despesa 3390.30.0401– Material de Consumo.	R\$ 27.258,00
TOTAL						R\$ 392.135,20

*Alarvelho*

O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.373.498,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**